



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

BOLETIM Nº 005/2018

CERTIFICO que a Comissão Disciplinar, composta dos auditores abaixo relacionados, em Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento realizada no dia 09 de março de 2018 no auditório da Federação Maranhense de Futebol, proferiu as seguintes decisões:

EDNO PEREIRA MARQUES.....Presidente
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES.....Vice-Presidente
FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO..... Auditor
JOÃO COIMBRA DE MELO..... Auditor
ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA.....Auditor
TIAGO SANTOS SILVA.....Procurador

01- PROCESSO 021/2018 – JOGO: SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS X SANTA QUITÉRIA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 24.02.2018, no Estádio Frei Epifânio D'Abadia, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série "A", Edição 2018. DENUNCIADOS: **SANTA QUITÉRIA FUTEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, III do CBJD e art. 206 do CBJD e **SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, III e 206 todos do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Francisco Braga.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o **SANTA QUITÉRIA FUTEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva foi multada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) por infração ao art. 191 III e 206 do CBJD e a **SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS**, entidade de prática desportiva foi multada em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por infração ao art. 191, III e 206 todos do CBJD, devendo as entidades comprovar nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do art. 223 do CBJD. Não houve defesa.

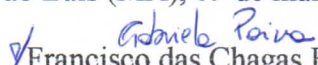
02- PROCESSO 022/2018 – JOGO: BACABAL ESPORTE CLUBE X MOTO CLUB DE SÃO LUIS, realizado no dia 24.02.2018, no Estádio Correão, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série "A", Edição 2018. DENUNCIADO: **EVERLAN DA SILVA MOREIRA**, atleta da equipe do Moto Club de São, incurso no art. 258,§2º, II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Acrenelson Sousa Espindola.

RESULTADO: Por maioria de votos o atleta **EVERLAN DA SILVA MOREIRA** (Moto Club) foi advertido por infração ao art. 258,§2º, II do CBJD.

Funcionou na defesa – Dr. Marcel S. Campos.

São Luís (MA), 09 de março de 2018.


Francisco das Chagas Bertrand.
Secretário Geral Adj. do TJD/MA.